



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**

*Av. Dom Silvério nº 170 – CEP: 37310-000*

**Telefax: (32) 3292-1601**

Email: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

### **LEI ORDINÁRIA Nº 1.435/2015**

**Dispõe sobre a revisão geral dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo do Município de Bom Jardim de Minas e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido aos agentes políticos do Poder Executivo do município de Bom Jardim de Minas, a título de revisão geral nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, reajuste no percentual de 6,23% (seis inteiros e vinte e três décimos por cento) apurado através do acumulado do Índice Nacional de Preço do Consumidor – INPC/IBGE, no período de 1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

**Art. 2º** As despesas com a aplicação dessa Lei correrá por conta de dotação orçamentária própria do orçamento de 2015.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Bom Jardim de Minas, 28 de janeiro de 2015.

  
**Joaquim Laércio Rodrigues**  
**Prefeito Municipal**